



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 134/2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2020, APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores detentores de mandato legislativo da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, é fixado nos termos que determina o art. 29, VI da Constituição Federal, em 30% (trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Em observação ao art. 29, VI, b da Constituição Federal e Lei Estadual nº 4.601/14, fixa-se o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 em R\$ 5.900,67 (cinco mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 3º - Fica assegurada a revisão anual dos valores fixados nesta Lei, através da proposta de iniciativa do Legislativo Municipal, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do Município, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - A ausência do Vereador na Sessão e/ou a sua não participação na Ordem do Dia, implicará no desconto de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor do Subsídio, devido no mês, salvo se justificada ou permitida regimentalmente.